



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

15 de junho de 2026 - Edição nº 444

## SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
- TERMO DE REPASSE 16/2026; 017/2026; 018/2026; 019/2026;
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE024/2026;
- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA;
- RELAÇÃO DE INSCRITOS
- PROCESSO SELETIVO SESOC Nº 02/2026;
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0433/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **09h do dia 16 de junho de 2026**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado/BA, 15 de junho de 2026.

**Publique-se.**

**ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO**

Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



## TERMO DE REPASSE 16/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob n.º 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.527.206/0001-44, sediada na Av. Otávio Santos, n.º 227, Loja 07, bairro Recreio, Cep: 45.020-210, na cidade de Vitória da Conquista-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por uma de suas sócias administradora, a Sra. Eliude Pereira Tanan Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob n.º 656.982.075-34, doravante denominada, celebram o presente termo, conforme a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Convenente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Ministério da Saúde, e individualizado (CPF)

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: DANILLO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3968-0ACC-5F09-B6BC> e informe o código 3968-0ACC-5F09-B6BC



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - ME**, é de R\$ R\$ 33.837,27 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), referente ao piso de enfermagem do mês de abril de 2026;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

**§único** – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

<b>Órgão</b>	<b>Secretária Municipal de Saúde</b>
<b>Unidade</b>	<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Atividade</b>	<b>AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM</b>
<b>Fontes de Recurso</b>	<b>1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais serão repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3968-0ACC-5F09-B6BC> e informe o código 3968-0ACC-5F09-B6BC



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

**LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.** Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.** Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.** Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

**PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.** Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

## DO FORO

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3968-0ACC-5F09-B6BC> e informe o código 3968-0ACC-5F09-B6BC



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente  
ELIUDE PEREIRA TANAN RIBEIRO  
Data: 11/05/2026 18:10:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANILO DE SOUSA MENEZES**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA  
GESTÃO LTDA - ME**  
Eliude Pereira Tanan Ribeiro

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3968-0ACC-5F09-B6BC> e informe o código 3968-0ACC-5F09-B6BC

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



## TERMO DE REPASSE 19/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **CLÍNICA VITAFORMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.363.323/0001-29, sediada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 294, CEP: 12.630-000, na cidade de Cachoeira Paulista - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Felipe Cabral, inscrito no CPF/MF sob nº 063.738.656-65, portador da ID - 12.776-267 SSP, residente e domiciliado na Rua Vieira Campos, 488 Condomínio Arthur Ville, Pereiras-SP, CEP: 18.583-124, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Ministério da Saúde, e individualizado (CPF) por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: FELIPE PEREIRA CABRAL e DANILLO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1575-84FO-53CF-A880> e informe o código 1575-84FO-53CF-A880



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR**, é de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais), referente ao piso de enfermagem do mês de abril de 2026;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

**§único** – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

<b>Órgão</b>	<b>Secretária Municipal de Saúde</b>
<b>Unidade</b>	<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Atividade</b>	<b>AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM</b>
<b>Fontes de Recurso</b>	<b>1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais serão repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: FELIPE PEREIRA CABRAL e DANILO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1575-84F0-53CF-A880> e informe o código 1575-84F0-53CF-A880



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

**LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.** Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.** Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.** Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

**PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.** Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: FELIPE PEREIRA CABRAL e DANILO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1575-84FO-53CF-A880> e informe o código 1575-84FO-53CF-A880



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



## DO FORO

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FELIPE PEREIRA CABRAL  
Data: 22/05/2026 15:41:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANILO DE SOUSA MENEZES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR**  
Felipe Cabral

Assinado por 2 pessoas: FELIPE PEREIRA CABRAL e DANILLO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1575-84FO-53CF-A880> e informe o código 1575-84FO-53CF-A880

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1575-84F0-53CF-A880

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE PEREIRA CABRAL (CPF 063.XXX.XXX-65) em 22/05/2026 15:41:16 GMT-03:00  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 25/05/2026 17:05:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1575-84F0-53CF-A880>

Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



## TERMO DE REPASSE 17/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A **CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Bernardino de Souza Leão, nº30, centro, na cidade de Paramirim, CEP 46.190-000, inscrita no CNPJ sob o número 39.436.203/0001-60, representada pela senhora Andrea do Nascimento Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1114928666 SSP/BA e do CPF/MF nº 004.172.325-27, residente e domiciliado na cidade de Paramirim, sito à Rua José Bernardino de Souza Leão, nº30, centro, CEP 46.190-000, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Convenente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Ministério da Saúde, e individualizado (CPF)

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA e DANILLO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B052-DFBE-0E8E-E5CC> e informe o código B052-DFBE-0E8E-E5CC



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA**, até então, é de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), referente ao piso de enfermagem do mês de abril de 2026;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

**§único** – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

<b>Órgão</b>	<b>Secretária Municipal de Saúde</b>
<b>Unidade</b>	<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Atividade</b>	<b>AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM</b>
<b>Fontes de Recurso</b>	<b>1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais darão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA e DANILO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B052-DFBE-0E8E-E5CC> e informe o código B052-DFBE-0E8E-E5CC



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a convenente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

**LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.** Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.** Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.** Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

**PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.** Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

## DO FORO

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores,

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA e DANILLO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B052-DFBE-0E8E-E5CC> e informe o código B052-DFBE-0E8E-E5CC



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de abril de 2026.

**DANILO DE SOUSA MENEZES**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM  
LTDA**

Andrea do Nascimento Ribeiro

Assinado por 2 pessoas: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA e DANILLO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B052-DFBE-0E8E-E5CC> e informe o código B052-DFBE-0E8E-E5CC

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B052-DFBE-0E8E-E5CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA (CNPJ 39.436.203/0001-60) em 29/04/2026  
15:21:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 29/04/2026 17:58:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA (CNPJ 39.436.203/0001-60) em 05/05/2026  
17:38:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B052-DFBE-0E8E-E5CC>

Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



## TERMO DE REPASSE 18/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A MARLI ARAUJO DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **MARLI ARAUJO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Gonçalves de Aguiar, nº 71, sala, Baraúnas, na cidade de Brumado, CEP 46.100-000, inscrita no CNPJ sob o número 42.153.796/0001-62, representada pela senhora Marli Araujo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 0348642610 SSP/BA e do CPF/MF nº 347.450.335-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Gonçalves de Aguiar, nº 819, Alto do Escalavrado, Brumado-BA, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Convenente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Mistério da Saúde, e individualizado (CPF) por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: MARLI ARAUJO DOS SANTOS e DANILLO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F395-EDC6-4E44-2DD3> e informe o código F395-EDC6-4E44-2DD3



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



3.1 O repasse total destinado a **MARLI ARAUJO DOS SANTOS**, até então, é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao piso de enfermagem do mês de abril de 2026;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

**§único** – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

<b>Órgão</b>	<b>Secretária Municipal de Saúde</b>
<b>Unidade</b>	<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Atividade</b>	<b>AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM</b>
<b>Fontes de Recurso</b>	<b>1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais darão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: MARLI ARAUJO DOS SANTOS e DANILLO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F395-EDC6-4E44-2DD3> e informe o código F395-EDC6-4E44-2DD3



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

**LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.** Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.** Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.** Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

**PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.** Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

## DO FORO

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: MARLI ARAUJO DOS SANTOS e DANILLO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F395-EDC6-4E44-2DD3> e informe o código F395-EDC6-4E44-2DD3



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de abril de 2026.

**DANILO DE SOUSA MENEZES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**MARLI ARAUJO DOS SANTOS**  
MARLI ARAUJO DOS SANTOS

Assinado por 2 pessoas: MARLI ARAUJO DOS SANTOS e DANILLO SOUSA MENEZES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F395-EDC6-4E44-2DD3> e informe o código F395-EDC6-4E44-2DD3

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [sesau@brumado.ba.gov.br](mailto:sesau@brumado.ba.gov.br)



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F395-EDC6-4E44-2DD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLI ARAUJO DOS SANTOS (CNPJ 42.153.796/0001-62) em 29/04/2026 16:03:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 29/04/2026 17:57:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F395-EDC6-4E44-2DD3>

Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE024/2026.  
PROCESSO ADM: Nº 0207/2026.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de obra de implantação de galeria de drenagem pluvial na Vila Presidente Vargas, no município de Brumado/BA, conforme Projeto Básico (Anexo I - <https://bnccompras.com>) do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora valor total: R\$ 173.270,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e setenta reais): **CONSTRUTORA AUREA LTDA** (14402156000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 173.270,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e setenta reais).

**BRUMADO/BA**, 15 de junho de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS  
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: RLU - 675/2026

RAZÃO SOCIAL:  
COMERCIAL DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO  
SOUZA LTDA.  
NOME FANTASIA: POSTO  
SÃO CRISTÓVÃO

ENDEREÇO: Avenida  
Centenário, nº 564.

DATA DE EMISSÃO:  
05/05/2026

CONDICIONANTES NO VERSO:

NATUREZA DA  
LICENÇA:  
Comércio varejista de  
combustíveis para  
veículos Automotores

CNPJ: 14.011.712/0001-10

BAIRRO: Dr. Juracy  
CIDADE: Brumado - BA

DATA DE VALIDADE:  
05/05/2028

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/38E4-E8C7-7FD7-06AA> e informe o código 38E4-E8C7-7FD7-06AA



## Anexo 01 CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Alvará da Prefeitura Municipal de Brumado atualizado e em local visível à fiscalização.	Constante
02	Manter atualizado o registro de cadastro da Agência Nacional de Petróleo (ANP), bem como também dados informativos da empresa vendedora.	Constante
04	Apresentar certidões de destinação de embalagens contaminadas, dentre outros resíduos contaminados para empresa devidamente licenciada.	Constante
05	Manter destinação adequada dos resíduos sólidos comuns, junto à empresa coletora municipal.	Constante
06	Manter a disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, fiscalizar o uso obrigatório, e manter em arquivo documentação referente ao controle de fornecimento.	Constante
07	Manter atualizado e em atendimento o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e documentos referentes em arquivo.	Constante
08	Apresentar o relatório de análise de concentração de óleos e graxas do efluente lançado após sistema de separação Água e Óleo (SAO).	Durante a vigência
09	Manter atualizadas as inspeções realizadas nos extintores, criar etiquetas de identificação/inspeção em cada, bem como apresentar certificados de inspeção.	Durante a Vigência
10	Garantir treinamentos quanto à Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. Apresentar registros.	Durante a Vigência
11	Manter registro atualizado de LMC – livro de movimentação de combustíveis, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas /desvio de produtos, vazamentos e inspeções ambientais.	Constante
12	Manter atualizado e em atendimento o PEA – Plano de Emergência Ambiental.	Constante
13	Apresentar atendimento do plano de ação anual do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.	Durante a vigência
14	Apresentar testes de estanqueidade atualizados dos reservatórios, e também documentos referentes à validade dos tanques.	Durante a vigência
15	Manter as canaletas de drenagem da pista e do tanque de abastecimento em perfeito estado operacional e de desobstruídas.	Imediato
16	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação, podendo acarretar em multa em caso de omissão.	Durante a vigência
17	Requerer renovação da licença com antecedência mínima de 120 dias antes do vencimento.	Durante a vigência
18	Descumprir prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Durante a vigência

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/38E4-E8C7-7FD7-06AA> e informe o código 38E4-E8C7-7FD7-06AA



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38E4-E8C7-7FD7-06AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 15/06/2026 11:54:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/38E4-E8C7-7FD7-06AA>

Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE024/2026  
PROCESSO ADM: Nº 0207/2026.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de obra de implantação de galeria de drenagem pluvial na Vila Presidente Vargas, no município de Brumado/BA, conforme Projeto Básico (Anexo I - <https://bnccompras.com>) do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora valor total: R\$ 173.270,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e setenta reais): **CONSTRUTORA AUREA LTDA** (14402156000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 173.270,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e setenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

**BRUMADO/BA**, 15 de junho de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
AUTORIDADE COMPETENTE

Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



**RELAÇÃO DE INSCRITOS  
PROCESSO SELETIVO SESOC Nº 02/2026**

**CARGO: COZINHEIRA**

ORDEM	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	COTA
01	Angelina Amaral Silva	01	Cozinheira	Deferida	
02	Laurinda da Silva Oliveira	03	Cozinheira	Deferida	
03	Joelma Lima Porto da Silva	05	Cozinheira	Deferida	
04	Sirley Meira dos Santos	12	Cozinheira	Deferida	
05	Vanusa dos Santos Chaves	16	Cozinheira	Deferida	Cotista
06	Cleide Silveira Pereira	17	Cozinheira	Deferida	
07	Luzinete Almeida Macedo	19	Cozinheira	Deferida	

**CARGO: AJUDANTE DE COZINHA**

ORDEM	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	COTA
01	Angelina Amaral Silva	02	Ajudante de cozinha	Deferida	
02	Welma Nascimento de Souza	04	Ajudante de cozinha	Deferida	
03	Ingred Raiane de Menezes da Silva	06	Ajudante de cozinha	Deferida	
04	Edicléia Santana Santos	07	Ajudante de cozinha	Deferida	
05	Renata Novaes dos Santos Silva	08	Ajudante de cozinha	Deferida	Cotista
06	Rita de Cássia Cardoso	09	Ajudante de cozinha	Deferida	
07	Dájila Souza da Silva	10	Ajudante de cozinha	Deferida	

Assinado por 1 pessoa: MACALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/473B-A5BB-2ED9-E706> e informe o código 473B-A5BB-2ED9-E706



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



08	Vilma Maria de Oliveira	11	Ajudante de cozinha	Deferida	Cotista
09	Sirley Meira dos Santos	13	Ajudante de cozinha	Deferida	
10	Renata Alves Meira	14	Ajudante de cozinha	Deferida	
11	Vanusa dos Santos Chaves	15	Ajudante de cozinha	Deferida	Cotista
12	Cleide Silveira Pereira	18	Ajudante de cozinha	Deferida	
13	Luzinete Almeida Macedo	20	Ajudante de cozinha	Deferida	

Brumado, 15 de junho de 2026.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania  
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/473B-A5BB-2ED9-E706> e informe o código 473B-A5BB-2ED9-E706



Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 473B-A5BB-2ED9-E706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 15/06/2026 12:17:24  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/473B-A5BB-2ED9-E706>

Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0433/2026.**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207/2026.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**CNPJ: 14.105.704/0001-33**

**CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA AUREA LTDA.**  
**CNPJ nº 14.402.156/0001-03**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de obra de implantação de galeria de drenagem pluvial na Vila Presidente Vargas, no Município de **BRUMADO/BA**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 024/2026.**

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 173.270,00 (Cento e setenta e três mil, duzentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**2015 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saneamento Básico**  
**44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Brumado/BA**, 15 de junho de 2026.

Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: A350DA7B92-7D30FFB523-B615CD7D8B-06BA4F6A82 | Edição: 444